



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade, o Município de Telha, inscrito no CNPJ nº 13.118.591/0001-48, com sede na Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro – Telha/SE, resolve com fulcro no art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº. 14/2021 que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 887474/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO, que foi firmado contrato administrativo entre o Município e a parte, qual seja a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, 1533, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-380, Aracaju/Se neste ato representada por Jose Cristiano Vieira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 782.730 SSP/SE, CPF nº 356.721.965-00;

CONSIDERANDO, estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do referido contrato;

CONSIDERANDO, que foi licitado um quantitativo de materiais esportivos divergentes do plano de trabalho, onde não cabe ajustes da execução do convênio, sendo necessário fazer novo processo licitatório, conforme relatório do ministério anexo;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, conforme dispõe o art.78, inc. XII c/c o art.79, inc. I, da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

PRIMEIRO

A rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art.78, inc. XII c/c o art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o Município de Telha rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município, em duas vias de igual teor e forma.

Telha/SE, 04 de outubro de 2021.

Flávio Freire Dias  
Prefeito Municipal  
Distratante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_